

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I – CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

II – OBJETIVO:

Realizar diversos atendimentos anestesiológicos e ambulatorios nos usuários da Rede Municipal de Saúde.

III- PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1 – Realizar procedimentos de anestesiologia e ambulatório de consultas pre-anestésicas nas Unidades de Saúde da rede pública municipal;

2 -requisitar exames subsidiários, quando necessário;

3 -fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato;

4- instala respiração auxiliada e controlada;

5- orienta a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados;

6- zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;

7- comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;

8- participar de projetos de treinamento e programas educativos; 10 -cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;

9- propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, mantém atualizados os registros das ações de sua competência;

10- fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;

11- executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Medicina e Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

L E I N° 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Médico Anestesiologista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.